



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.001, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1031
Data: 06 / 09 / 2023

“CRIA A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O LIXO ELETRÔNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO MARQUES ALVES**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou com emenda e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica instituído a Campanha de Conscientização sobre o Lixo Eletrônico no Calendário Oficial do Município de Cajamar.

**Art. 2º** A Campanha será coordenada pelo poder público e sociedade civil, destinada a orientação, conscientização e prática de descarte de lixo eletrônico, com objetivo de incentivar os cuidados com o meio ambiente.

**Art. 3º** A campanha de conscientização sobre o lixo eletrônico contará com a realização de palestras sobre educação ambiental, veiculação de informação sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós-consumo e os riscos à saúde e ao meio ambiente causado pelo descarte inadequado.

**Art. 4º** O município poderá estabelecer parceria com entidades sociais, empresas privadas ou pessoas físicas interessadas em financiar a campanha.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 6 de setembro de 2023.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretária Municipal de Governo